



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 099

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 31 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Audiência de Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024

28/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º quadrimestre/2023

29/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º quadrimestre/2023

COMUNICADOS

ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR.

COMUNICADO Nº 008/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A., por meio da sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, em atenção ao disposto no Edital nº 01/2023, FAZ SABER que, até o dia 22 de setembro p.f., cada candidato poderá indicar, caso queira, um fiscal por Local de Votação para colaboração junto ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Peruíbe/SP, atuando na fiscalização e junto às mesas receptoras de votos, além dos próprios candidatos.

Durante a Eleição será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas um Fiscal por vez, devendo entrar em contato imediatamente com o responsável designado para o Local de Votação (Escola) para auxiliá-lo, devendo registrar em Ata as orientações recebidas e providências adotadas.

Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo Fiscal, o Presidente da Mesa deverá constar em Ata da Mesa Eleitoral.

Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com o responsável designado para o Local de Votação (Escola) para auxiliá-lo, devendo registrar em Ata as orientações recebidas e providências adotadas.

Os candidatos devem inscrever seus fiscais preenchendo o formulário em anexo e encaminhando por Whatsapp ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Peruíbe, 29 de agosto de 2023.

Comissão Especial Eleitoral - CMDCA

Indicação de Fiscal para Votação

Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____ candidato a Conselheiro Tutelar, venho por meio deste, requerer a inscrição dos fiscais abaixo identificados para fiscalização no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Peruíbe - gestão 2024/2028.

Local de Votação: E.E. JOSE BATISTA CAMPOS – CARAGUAVA

Nome: _____

CPF e RG: _____

Local de Votação: EMEF PREFEITO JOSÉ ROBERTO PRETO – GUARAÚ

Nome: _____

CPF e RG: _____

Local de Votação: EMEF PROF ADRIANA A. A. DOS SANTOS – VILA ERMINDA

Nome: _____

CPF e RG: _____

Local de Votação: EMEF PROF TEREZINHA RODRIGUES KALIL – REGIÃO CENTRAL

Nome: _____

CPF e RG: _____

Local de Votação: EE DR. FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA - BAIRRO DOS PRADOS

Nome: _____

CPF e RG: _____

Assinatura do candidato

PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2023

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E

NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2023.01.02 10:32:17 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 38/2023

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado na Diretoria Geral da Câmara, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pelo § 2º do artigo 22 da Lei 4.146, de 04 de outubro de 2022, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I – Alteração no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CRÉDITO

TIPO DE CRÉDITO: SUPLEMENTAR

| | | | |
|--------------|--|-----------|------------------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | RS | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | RS | 38.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO | RS | 50.000,00 |

RECURSO – Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
TIPO DE RECURSO: ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

| | | | |
|--------------|---|-----------|------------------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | RS | 50.000,00 |
| | TOTAL DO RECURSO | RS | 50.000,00 |

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, em 30 de agosto de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

SÍNTESE DO OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023, às 10:10 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 04/09/2023. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruipe, www.peruipe.sp.gov.br (menu “transparência” – item “licitações”).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 EDITAL DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das documentações apresentadas pelos setores competentes, torna pública, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, da empresa participante, referente à Concorrência nº 02/2023:

EMPRESAS HABILITADAS

RM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.477/0001-91, estabelecida a Rua Pedro Moreira de Souza nº 215, na cidade de Votorantim/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.680.121/0001-97, estabelecida a Rua Coronel Guilherme Rocha nº 160, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

EMPRESAS INABILITADAS

ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.003/0001-60, estabelecida a Rua Gomes de Carvalho nº 1329 – cj 22, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada inabilitada pelo seguinte motivo:

- Não atendeu ao item 8.6.4., visto que não foi apresentada a declaração com o exposto aceite do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.316.075/0001-00, estabelecida a Estrada do Capuava nº 6380, na cidade de Cotia/SP, foi considerada inabilitada pelo seguinte motivo:

- Não atendeu ao item 7.3.3.1, visto apresentou a certidão negativa de tributos federais com data de validade vencida.

- Não atendeu ao item 7.3.3.2, visto apresentou a certidão negativa de tributos estaduais com data de validade vencida.

- Não atendeu ao item 7.3.4, visto apresentou a prova de regularidade perante o INSS, com data de validade vencida.

- Não atendeu ao item 8.6.3., visto que a empresa não apresentou a declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

- Não atendeu ao item 7.5.3.1., (referente à instalação elétrica subterrânea) visto que a empresa apresentou quantitativo inferior ao exigido em edital, ou seja, o edital exigia 2.600,00m e foi apresentado apenas 2.010,00m.

- Não atendeu ao item 8.6.5., visto que a empresa não relacionou veículos e equipamentos.

- Não atendeu ao item 8.6.6., visto que a empresa não apresentou engenheiro ou técnico de segurança do trabalho.

Processo nº 2134/2023 que deu origem ao Procedimento Licitatório Concorrência nº 02/2023, encontra-se a disposição na Secretaria de Administração com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO VIÁRIA DA AV. GOVERNADOR MARIO COVAS JR (TRECHO 4).

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 10/2023 e ADJUDICO à empresa:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.656.494/0001-28, estabelecida a Av. Padre Anchieta nº 4003, na cidade de Peruipe/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 569.454,99 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÃO:
FICAM DESCLASSIFICADO O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO POR NÃO TEREM COMPARECIDO PARA POSSE DO CARGO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 05/2023

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------|---------------|
| 163 | ROSEMEIRE LOPES DE SOUZA | 36 |

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 5.135/1/2023, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 003/2023, homologado no dia 14 de junho de 2023, conforme relação de classificação abaixo para entrega de documentação, a saber:

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O(s) candidato(s), abaixo relacionados, deverá(ão) comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratti, nº. 148 - Centro, Peruipe/SP, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

1 - COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HRS.

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------|---------------|
| 162 | PATRICIA HELENA ROSAS BARBI | 37 |

- 01 fotos 3 x 4 iguais e recentes;

- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

- Cédula de identidade - RG;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;

- Título de eleitor;

- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

- PIS e/ou PASEP;

- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;

- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);

- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo;

- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;

- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;

- CPF (cadastro de pessoa física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;

- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);

- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);

- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico.

| CARGO | REQUISITO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|---|---|------------------------|-------------|
| Professor Substituto de Educação Básica | Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência | Jornada Básica (30h/a) | R\$4.255,98 |

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.948, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - fis. 1

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO NA PREFEITURA DE PERUIBE.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído Grupo de Trabalho de Geoprocessamento (GTGeo) para coordenar a implantação do Sistema de Geoprocessamento (SIG-WEB) no âmbito da administração municipal, com os seguintes objetivos:

I- promover as atividades de geoprocessamento dentro da administração municipal, integrando-as em objetivos comuns, bem como negociar a obtenção de recursos humanos e financeiros para o desenvolvimento dessas atividades;

II- disciplinar o uso do georreferenciamento no âmbito municipal;

III- articular-se com os demais agentes envolvidos nas atividades passíveis de georreferenciamento dentro da administração municipal, visando a promoção do seu uso, a integração e compatibilização entre sistemas;

IV- articular-se com agentes envolvidos em geoprocessamento nos municípios vizinhos, na região metropolitana, nos governos estadual e federal visando integração e compatibilização de sistemas.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho possuirá as funções de:

I- avaliar os dados a serem disponibilizados para cada perfil de usuário, dentro do contexto da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;

II- definir os grupos de acesso à informação produzida dentro do sistema;

III- definir em conjunto com cada secretaria municipal as camadas de informação prioritárias a serem elaboradas e/ou disponibilizadas ao público;

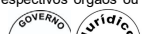
IV- propor minutas de atos administrativos e/ou legais necessários para disciplinar o funcionamento do sistema;

V- divulgar as ferramentas disponíveis para o público interno e subsidiar a unidade de comunicação com informações para a divulgação ao público externo;

VI- sugerir melhorias para o aperfeiçoamento dos sistemas, relacionando-se com os fiscais e gestores dos contratos afetos ao tema, no que couber;

VII- outras funções que se fizerem necessárias para o cumprimento dos objetivos descritos no Art. 1º.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto por servidores vinculados às atividades de cartografia e geoprocessamento dentro de seus respectivos órgãos ou entidades, preferencialmente efetivos, sendo ao menos:



I- 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
 II- 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
 III- 1 (um) representante do Cadastro Imobiliário Municipal;
 IV- 1 (um) representante da Diretoria de Tecnologia e Gestão da Informação;
 V- Demais servidores que se fizerem necessários, de acordo com o perfil necessário para cada etapa de implantação.

Parágrafo único- O grupo terá autonomia para convidar servidores de outras secretarias, segundo a necessidade de cada momento, a fim de atingir os objetivos e funções do presente decreto.

Art. 4º- O grupo de trabalho deverá ter um coordenador geral e um relator.

§ 1º- Ao coordenador caberá:

I- a convocação para as reuniões do grupo;
 II- definir o relator do grupo;
 III- definir a pauta das reuniões;
 IV- definir os encaminhamentos necessários, ouvido o grupo.

§ 2º- Ao relator caberá:

I- o registro das atas, memórias de reunião e demais documentos produzidos pelo grupo de trabalho;
 II- a guarda dos arquivos produzidos pela comissão;
 III- a comunicação com os demais agentes envolvidos no processo;
 IV- o encaminhamento para publicação, após aval do coordenador.

Art. 5º- Os membros deste Grupo de Trabalho e a coordenação serão designados através de Portaria Municipal.

Parágrafo único- A atuação dos membros representantes não será remunerada sendo considerado serviço público relevante e de interesse público.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.949, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

ACRESCENTA ALÍNEA "F", DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.833, DE 10 DE ABRIL DE 2023, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O BIÊNIO 2023/2025."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o ofício nº 88/2023 - SMS e ofício nº 05/2023-CONTUR.

DECRETA

Art. 1º- Fica acrescentada a alínea "f", do inciso "I", e altera o inciso IV, do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 5.833, de 10 de abril de 2023, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

.....

I-.....

.....

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- Titular: Cecília Maria Biller;

2. Suplente: Edneia Ferreira

.....

Parágrafo único-

.....

IV- Secretário Adjunto: João de Oliveira Siqueira

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AP/|fp*

DECRETO Nº 5.950, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 5.860, DE 15 DE MAIO DE 2023, QUE "OUTORGA PERMISSÃO DE USO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA ERMINDA AO PROJETO MARMITA SOLIDÁRIA PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 5.860, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.951, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|-----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | |
| 02.01.01 | CHEFIA DE GABINETE | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.122.0004.2006 | Apoio Administrativo - Gabinete | |
| | Despesa Corrente | |
| 04.3390.14 | Diárias - Pessoal Civil | 5.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 5.000,00 |

b) ANULAÇÃO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | |
|------------------|---|-----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | |
| 02.01.01 | CHEFIA DE GABINETE | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.122.0004.2006 | Apoio Administrativo - Gabinete | |
| | Despesa Corrente | |
| 01.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4.000,00 |
| 06.3390.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| TOTAL | | 5.000,00 |

II-Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|---|-----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 02.07.04 | DEPART.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| PROGRAMA: 0006 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | |
| 04.122.0006.2052 | Apoio Administrativo – Obras | |
| | Despesa Corrente | |
| 214.3190.04 | Contratação por Tempo Determinado | 8.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 8.000,00 |

b) ANULAÇÃO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | |
|------------------|---|-----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 02.07.04 | DEPART.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| PROGRAMA: 0006 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | |
| 04.122.0006.2052 | Apoio Administrativo – Obras | |
| | Despesa Corrente | |
| 215.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 6.000,00 |
| 219.3370.41 | Contribuições | 2.000,00 |
| TOTAL | | 8.000,00 |

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|---|-----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL | |
| 02.20.02 | DEPTO. MOBIL. URBANA/FUNDO MUN TRÂNSITO | |
| PROGRAMA: 0007 | BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO | |
| 15.452.0007.2137 | Apoio Administrativo – Mobilidade Urbana | |
| | Despesa Corrente | |
| 691.3190.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 4.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 4.000,00 |

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | |
|------------------|--|-----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL | |
| 02.20.02 | DEPTO. MOBIL. URBANA/FUNDO MUN TRÂNSITO | |
| PROGRAMA: 0007 | BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO | |
| 15.452.0007.2137 | Apoio Administrativo – Mobilidade Urbana | |
| | Despesa Corrente | |
| 693.3390.30 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| 694.3390.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| TOTAL | | 4.000,00 |

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|---|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE | |
| 02.10.02 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | |
| 10.301.0005.2057 | Manutenção do Programa de Atenção Básica | |
| | Despesa Corrente | |
| 243.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 80.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 80.000,00 |

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | |
|------------------|---|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE | |
| 02.10.02 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | |
| 10.301.0005.2057 | Manutenção do Programa de Atenção Básica | |
| | Despesa Corrente | |
| 248.3191.13 | Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário | 59.140,93 |
| 249.3390.30 | Material de Consumo | 859,07 |
| 258.3390.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | 20.000,00 |
| TOTAL | | 80.000,00 |

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL